

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL Nº 086/13

CONVITE Nº 003/13

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E DE CONTRARRAZÃO

A **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES**, por intermédio de sua Presidente da CPL, **COMUNICA** às licitantes interessadas que participaram da licitação em epígrafe, que após análises e considerações sobre os recursos e contrarrazões resolve negar provimento ao recurso da empresa Work Sorocaba Gestão Documental – Me e acolher as contrarrazões ofertadas pela empresa José Henrique Santos Amaral Sorocaba – ME.

Informa, ainda, que as razões e os fundamentos que embasaram as decisões supramencionadas se encontram nos autos do processo administrativo nº 086/13 e constantes na ata de julgamento de recursos e contrarrazões, a qual segue anexa e que tal decisão foi devidamente ratificada pelo diretor presidente da **URBES**, nos termos do § 4º, do art. 109 da lei nº 8666/93.

Diante disso, fica designada a sessão de abertura e julgamento da proposta da única empresa habilitada, ou seja, da empresa José Henrique Santos Amaral Sorocaba – ME, a qual fica desde já cientificada, para às 15h00min do dia 11 de abril p.f..

Sorocaba, 10 de abril de 2013.

Cláudia Ap. Ferreira Soares
Presidente da CPL